



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró – Reitoria de Desenvolvimento e gestão de Pessoal

DECLARAÇÃO UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____
_____, Matrícula SIAPE nº: _____, portador do CPF
_____, declaro que
_____ é minha (meu)
companheira(o) e que se trata de uma União Estável.

Declaro ainda que a(o) meu companheira(o):

- () É minha (meu) dependente econômico
() Não é minha (meu) dependente econômico

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Belém- PA ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

OBS: Apresentar pelo menos 3 dos seguintes documentos:

- certidão de nascimento de filho havido em comum;
- certidão de casamento religioso;
- declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- disposições testamentárias;
- declaração especial feita perante tabelião;
- prova de mesmo domicílio;
- prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- conta bancária conjunta;
- registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- declaração de não emancipação do dependente menor de 21 anos; ou
- quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró – Reitoria de Desenvolvimento e gestão de Pessoal

Lei nº 8.112/90

Art. 198. Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/40

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Vide:

- Lei nº 7.115, de 29/08/1983 – DOU de 30/08/1983
- Circular nº 03 – SG/PR, de 26/06/1990 – DOU de 27/06/1990